

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1246 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº E-2023/2278118.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora BRENA SUELEN GAMA MACIAS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Id. Funcional nº 57191605/2, lotada no Departamento de Análise de Serviços, a contar de 13/10/2023, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de sua genitora. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25/10/2023.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 1249 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o casamento do servidor JOSE DINAIRSON PINTO MENDES, que se deu na data de 17 de outubro de 2023 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I – Autorizar o afastamento por motivo de casamento, do servidor JOSE DINAIRSON PINTO MENDES, Id. Funcional nº 5877237/2, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado no Hospital Regional - Salinópolis, no período de 17 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2023, conforme certidão de casamento Matrícula nº 066431 01 55 2023 2 00001 157 0000157 73.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25/10/2023.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1001303

PORTARIA 1.096, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 124/22 e a Lei Federal 14.434/22 que instituíram o piso salarial nacional do enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem e parteira;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 127/22 que estabeleceu o dever de a União prestar assistência financeira complementar aos Estados para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.581/23 que criou a fonte de custeio federal para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no 2º referendo na medida cautelar na ADI 7.222/DF publicada em 25/08/2023 em que foi decidido pelo restabelecimento dos efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, com exceção da expressão "acordos, contratos e convenções coletivas" constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:

(i) em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;

(ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; e

(iii) em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convenção diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 590.415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes)

(ADI 7222 MC-Ref-segundo, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão "piso salarial" deve ser interpretada como a "contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais";

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, que revogou a Portaria GM/MS 597, de 12 de maio de 2023, e estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

CONSIDERANDO os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Estado com base nos dados cadastrados no InvestSUS;

CONSIDERANDO a instabilidade do repasse federal ao Estado e a constante necessidade de atualização e confirmação dos dados dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras até o dia 15 do mês da competência do pagamento, conforme Portaria GM/MS 1.298, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e a necessidade de utilização de instrumento flexível para repassar mensalmente os valores aos estabelecimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os valores de assistência financeira complementar federal destinados aos estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme cálculo extraído do InvestSUS.

Art. 2º A assistência financeira complementar federal de que trata esta Portaria se refere à competência de setembro de 2023, acrescida ou diminuída do ajuste referente ao complemento repassado nas competências de maio, junho, julho e agosto de 2023.

Art. 3º O ajuste é calculado exclusivamente pelo Ministério da Saúde e decorre do acerto de contas com a atualização cadastral de setembro de 2023.

Art. 4º Caso o valor ajustado para setembro de 2023 seja negativo, o estabelecimento deverá devolvê-lo em até 5 dias, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria serão oficiados com a indicação dos valores individualizados por colaborador e CPF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 25 de outubro de 2023

Ivete Gadelha Vaz

Secretária de Saúde Pública

ANEXO ÚNICO					
	Estabelecimento	CNES	Complemento Nominal Setembro	Ajuste do complemento repassado Maio a Agosto	Complemento Setembro Ajustado
1	5 Centro Regional de Saúde São Miguel do Guamá	6671160	R\$ 13.553,45	R\$ 49.337,42	R\$ 62.890,87
2	Abrigo Especial Calabrianos URE REI	7872399	R\$ 51.211,38	R\$ 55.787,46	R\$ 106.998,84
3	ABSJ	0007641	R\$ 157.705,33	R\$ 272.211,35	R\$ 429.916,68
4	Associação Especial São Miguel	2678578	R\$ 41.091,41	R\$ 164.365,64	R\$ 205.457,05
5	Barco Hospital Papa Francisco na Providência de Deus	9706291	R\$ 11.641,85	-R\$ 1.029,11	R\$ 10.612,74
6	CAPS I de Melgaço	5690285	R\$ 0,00	-R\$ 8.104,25	-R\$ 8.104,25
7	CAPS I Icoaracy	3068781	R\$ 9.998,15	R\$ 39.992,60	R\$ 49.990,75
8	CAPS Renascer	3236609	R\$ 34.282,45	R\$ 130.918,83	R\$ 165.201,28
9	Central de Regulação do Estado do Pará	6446442	R\$ 15.406,30	R\$ 61.361,93	R\$ 76.768,23
10	Central Estadual de Transplante	7776098	R\$ 4.606,85	R\$ 16.719,57	R\$ 21.326,42
11	Central Municipal de Rede de Frio CMRF	0505633	R\$ 0,00	-R\$ 4.849,18	-R\$ 4.849,18
12	Centro de Atenção Psicossocial	3777995	R\$ 19.729,20	R\$ 78.916,80	R\$ 98.646,00
13	Centro de Atenção Psicossocial da Marambaia CAPS	3163326	R\$ 10.265,25	R\$ 41.061,00	R\$ 51.326,25
14	Centro de Atenção Psicossocial de Afuá CAPS I	9390227	R\$ 1.820,91	R\$ 1.295,83	R\$ 3.116,74
15	Centro de Atendimento à Saúde da Mulher	3756734	R\$ 238,64	R\$ 954,56	R\$ 1.193,20
16	Centro de Cuidados a Dependentes Químicos	6589529	R\$ 25.654,70	R\$ 100.992,31	R\$ 126.647,01
17	Centro de Especialidades de Saúde de Augusto Correa	2674793	R\$ 10.798,05	R\$ 18.184,67	R\$ 28.982,72
18	Centro de Reabilitação de Augusto Correa	7261403	R\$ 3.020,91	R\$ 1.345,87	R\$ 4.366,78
19	Centro de Reabilitação Dra Socorro Gabriel	2678748	R\$ 24.279,45	R\$ 32.492,69	R\$ 56.772,14
20	Centro de Referência e Apoio Diag Dr Dario Nunes da Silva	9147802	R\$ 4.676,37	R\$ 5.644,88	R\$ 10.321,25
21	Centro de Referência Estadual em Saúde Trabalhador	6851169	R\$ 3.288,20	R\$ 12.362,52	R\$ 15.650,72